ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE TAREFAS DE SUPORTE, ROTINA E DEMANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8501357-76.2020.8.06.0000).

CT N.º 19/2020

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, e a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SA.**, representada neste ato por seu Diretor, Alexandre Mota Albuquerque, portador da carteira de identidade n.93001004190 SSP/CE, CPF n. 261.138.723-00, com endereço na Rua Boris, nº 90, Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 19.877.300/0001-81, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 15/2020, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações e, ainda, com o processo administrativo n. 8501357-76.2020.8.06.0000.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução **preço unitário**, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número 15/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de Tarefas de Suporte, Rotina e Demanda, compreendendo atividades de suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º Níveis, a usuários de soluções de tecnologia da informação do TJCE, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

de solicitações de usuários, sustentação à infraestrutura tecnológica e gerenciamento de processos de TI, conforme especificação e detalhamento contido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8501357-76.2020.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

1. Processo Administrativo nº **8501357-76.2020.8.06.0000**;
2. Termo de referência;
3. Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº 15/2020; e,
4. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

I. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

II. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.

III. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

V. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

VI. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

VII. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

VIII. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

IX. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

X. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato.

XI. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.

XII. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

§ 2º DA CONTRATADA

I Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e em seus Anexos.

II Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do contrato.

III Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

IV Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

V Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s).

VI Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos fiscais e Gestor do Contrato, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

VII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.

VIII Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s), bem como entregar ao CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.

IX Manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção ao art. 68 da Lei n. 8.666/1993, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

X Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização se dará independentemente da atuação que será exercida pelo CONTRATANTE.

XI Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

XII Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.

XIII Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.

XIV Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus trabalhadores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

XV Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

XVI Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, as comprovações necessárias.

XVII Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

XVIII Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e em suas normas internas.

XIX Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

XX Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

XXI Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

XXII Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

XXIII Não subcontratar outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação, com exceção do serviço descrito no **item 6 do Anexo 01 do Termo de Referência – Central de Atendimento**.

XXIV Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXV A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, profissional com certificação PMP (*Project Management Professional*) que exercerá a função de Preposto. A comprovação dar-se-á pela apresentação da cópia do registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, bem como sua certificação PMP.

XXVI O preposto deverá ter disponibilidade para, pelo menos, uma reunião mensal nas instalações do CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza, Ceará, para acompanhamento dos serviços.

XXVII Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

XXVIII O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, atualizar os produtos e tecnologias utilizados comprometendo-se a CONTRATADA a adaptar-se em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de notificação por parte do CONTRATANTE.

XXIX Solicitar, obrigatoriamente, ao Poder Judiciário do Estado do Ceará a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do TJCE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade;

XXX A contratada deverá, a partir da data de assinatura do CONTRATO, possuir Certificado ISO 20000 dentro do prazo de validade ou em processo de certificação, emitido por entidade credenciada como certificadora de qualidade reconhecida pelo INMETRO;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto a ser contratado compreende os seguintes serviços

Id	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Tarefas de Suporte de 1° Nível e Central de Atendimento	Mês	30
2	Tarefas de Suporte - Serviço de Suporte de 2º Nível.	Mês	30
3	Tarefas de Suporte – Serviço de Suporte de 2° Nível Sistemas.	Mês	30
4	Tarefas de Rotina – Serviço de Suporte de 3° Nível	UST-AITI	31680
		UST-SCB	73920
		UST-SCM	36960
		UST-SCA	68640

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

		UST-GP	21120
		UST- Especialis-ta	52800
		UST-GPET	5280
5	Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 2º Nível	UATD	5000
6	Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 3º Nível	UATD	16000

§ 1º Das Tarefas de Suporte de 1° Nível e Central de Atendimento

I. Toda a especificação técnica referente ao Serviço de Suporte de 1° Nível e da Central de Atendimento, encontra-se descrito nos seguintes anexos constantes do Termo de referência:
a) Anexo 01 – Central de Atendimento;
b) Anexo 02 – Tarefas de Suporte – Serviço de Suporte de 1° Nível;
c) Anexo 03 - Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço - Tarefas de Suporte de 1º Nível;
d) Anexo 04 - Perfis e Qualificações Profissionais Exigidas - Tarefas de Suporte de 1º Nível.

§ 2º Das Tarefas de Suporte – Serviço de Suporte de 2º Nível

I. Toda a especificação técnica referente ao Serviço de Suporte de 2º Nível, encontra-se descrito nos seguintes anexos constantes do Termo de referência:
a) Anexo 05 - Tarefas de Suporte de 2º Nível;
b) Anexo 06 - Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço - Tarefas de Suporte de 2º Nível;
c) Anexo 07 - Perfis e Qualificações Profissionais Exigidas Tarefas de Suporte de 2º Nível.

§ 3º Tarefas de Suporte – Serviço de Suporte de 2° Nível Sistemas.

I. Toda a especificação técnica referente ao Serviço de Suporte de 2º Nível Sistemas, encontra-se descrito nos seguintes anexos constantes do Termo de referência:
a) Anexo 08 - Tarefas de Suporte de 2º Nível Sistemas;
b) Anexo 09 - Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço - Tarefas de Suporte de 2º Nível Sistemas;
c) Anexo 10 - Perfis e Qualificações Profissionais Exigidas Tarefas de Suporte de 2º Nível Sistemas**.**

§ 4º Tarefas de Suporte – Serviço de Suporte de 2° Nível Sistemas.

I. Toda a especificação técnica referente ao Serviço de Suporte de 2º Nível Sistemas, encontra-se descrito nos seguintes anexos constantes do Termo de referência:
a) Anexo 08 - Tarefas de Suporte de 2º Nível Sistemas;
b) Anexo 09 - Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço - Tarefas de Suporte de 2º Nível Sistemas;
c) Anexo 10 - Perfis e Qualificações Profissionais Exigidas Tarefas de Suporte de 2º Nível Sistemas.

§ 5º Das Tarefas de Rotina – Serviço de Suporte de 3º Nível

I. Toda a especificação técnica referente ao Serviço de Suporte de 3º Nível, encontra-se descrito nos seguintes anexos constantes do Termo de referência:
a) Anexo 11 - TAREFAS DE ROTINA - Serviço de Suporte de 3º Nível;
b) Anexo 12 - Perfis e Qualificações Profissionais Exigidas - 3º Nível;
c) Anexo 13 - Tabela de Atividades e Macroatividades - 3º Nível;
d) Anexo 14 - Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço - 3º Nível

§ 6º Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 2º Nível

I. Toda a especificação técnica referente às Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 2º Nível, encontra-se descrito nos seguintes anexos constantes do Termo de referência:
a) Anexo 15 - TAREFAS DE DEMANDA - Serviço de Suporte de 2º Nível;
b) Anexo 16 - TAREFAS DE DEMANDA - Serviço de Suporte de 2º Nível - Indicadores de Níveis Mínimo.

§ 7º Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 3º Nível

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

I. 3.2.6.1. Toda a especificação técnica referente às Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 3º Nível, encontra-se descrito nos seguintes anexos constantes do Termo de referência:

a) Anexo 17 - TAREFAS DE DEMANDA - Serviço de Suporte de 3º Nível;

§ 8º Informações Gerais

I. 3.3.1. No **Anexo 18 - Dados do ambiente de TI da Contratante** são elencadas uma série de informações sobre o ambiente do CONTRATANTE desta contratação, com vistas a oferecer elementos para dimensionamento das equipes para a prestação dos serviços contratados.

§ 9º Requisitos Gerais

I. Os serviços devem ser executados de acordo com as normas, procedimentos e técnicas adotadas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará (Resolução do Órgão Especial nº 25, de 1º de setembro de 2016 (DJe 2/9/2016) – Regulamenta a Política de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará; Portaria 1186-2018 – aprovação de Normas de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará; PORTARIA Nº 2153/2018 dispõe sobre aprovação de Norma de Tratamento e Classificação da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como suas atualizações e/ou revisões), bem como com as práticas preconizadas pelas bibliotecas ITIL v3 (Informantion Technology Infraestructure Library) ou superior, ABNT NBR ISO nº 21.500, 20.000, 27.000, 15.999, 31.000, 15.504, COBIT v5 (Control Objectives for Information and Related Technologies) ou superior, dentre outras normas técnicas necessárias para a prestação do serviço.

II. Todos os colaboradores da CONTRATADA que irão trabalhar com o contrato do TJCE terão, previamente, que assinar Termo de Ciência da Política de Segurança do TJCE, bem como assinar o Termo de Ciência sobre a Manutenção do Sigilo das Informações e Dados do TJCE. Estes termos são necessários para que os profissionais possam ter acesso aos sistemas, informações e procedimentos do TJCE para a execução de suas atividades. A CONTRATADA sempre deverá apresentar estes termos para obter a permissão da CONTRATANTE para a atuação de seus colaboradores.

III. A CONTRATADA deverá utilizar a Solução de Gerenciamento de Service Desk, em uso, da CONTRATANTE (**Axios Assyst 10 SP 7.5**) para registrar todas as atividades e serviços realizados.

IV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, trocar a ferramenta em uso, devendo a CONTRATADA adequar-se na prestação do serviço.

V. As equipes da CONTRATADA utilizarão licenças fornecidas pela CONTRATANTE, no quantitativo de 20 licenças nominadas para a Central de Atendimento de TI.

VI. Mensalmente deverá ser realizada reunião entre o Coordenador da Central de Atendimento e a equipe do Poder Judiciário do Estado do Ceará a fim de cumprir as rotinas de transferência de conhecimento previstas no contrato. Esta reunião poderá ocorrer por vídeo-conferência, a critério do CONTRATANTE. Outras formas de interação e troca de conhecimento poderão ser estabelecidas pelas partes, com vistas a garantir a melhoria contínua dos serviços prestados. O número de reuniões poderá ser aumentado, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, quando da ocorrência de situações específicas que demandem maior interação com a equipe do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

VII. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar visitas técnicas às dependências da Central de Atendimento para fins de avaliação e auditoria.

VIII. A CONTRATADA deverá tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, ANEXO 19 – TERMO DE COMPROMISSO, e o Termo de Ciência, ANEXO 20 – TERMO DE CIÊNCIA ambos constantes do Termo de Referência.

§ 10º Do Início da Execução do Contrato e a Forma de Oficialização das Demandas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

I. Deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato, na Sede do TJCE, uma reunião de alinhamento, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

a) Indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
b) Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca d/o objeto;
c) Definir em conjunto com o CONTRATANTE o modelo do Relatório Gerencial de Serviços, o qual deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato;
d) Entregar os documentos assinados: Anexo 19 - Termo de Compromisso, Anexo 20 - Termo de Ciência, bem como o Plano de Inserção (fornecido pelo TJCE).

II. As emissões das ordens de serviço para o início da prestação dos serviços relativos às **Tarefas de Suporte de 1° Nível e Central de Atendimento**; **Tarefas de Suporte - Serviço de Suporte de 2º Nível**; **Tarefas de Suporte – Serviço de Suporte de 2° Nível Sistemas;** e **Tarefas de Rotina – Serviço de Suporte de 3º Nível,** serão realizadas em até 1 (um) dia útil após a realização da reunião inicial. Em cada ordem de serviço, estará indicada a data de início da prestação do serviço. O período compreendido entre a data de emissão da ordem de serviço e a data do início da prestação do serviço será de, no máximo 30 (trinta) dias.

III. A CONTRATADA deverá elaborar o plano de transição dos serviços, o qual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

IV. A validação do plano de transição dos serviços deverá ocorrer em 01 (um) dia útil após a entrega do mesmo.

V. A Ordem de Serviço (OS), deverá descrever os seguintes itens: identificação do serviço, descrição do serviço, quando for o caso, quantitativo em unidades de referência, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço, dentro outras;

VI. A “Ordem de Serviço – OS” será emitida, assinada e autorizada pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato;

VII. Toda “Ordem de Serviço – OS” deverá ser assinada pelo Preposto, representante da CONTRATADA perante o TJCE, declarando a ciência por parte da CONTRATADA dos serviços solicitados e das atividades descritas na “Ordem de Serviço – OS”, de acordo com as especificações estabelecidas pelo TJCE;

VIII. 3.5.8. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nas “Ordens de Serviços – OS”;

IX. Para as **Tarefas de Rotina – Serviço de Suporte de 3º Nível**, será considerado como início da prestação dos serviços a disponibilização dos recursos humanos necessários para cumprir a Ordem de Serviço que deverão participar de um repasse de conhecimentos que será promovido pelo CONTRATANTE.

a) O repasse de conhecimentos deverá abordar ao tratamento dos incidentes críticos, ambiente, metodologias, fluxos de trabalho, segurança da informação, ferramentas para registro e acompanhamento das demandas, para todos os colaboradores da CONTRATADA que executarão os serviços nas dependências do CONTRATANTE.
b) O repasse de conhecimento terá duração de 40 horas (cinco dias úteis) e incluirá as atividades práticas de atendimento para garantir a adequação do colaborador ao ambiente do CONTRATANTE.
c) Ao final do repasse o CONTRATANTE emitirá uma Declaração de Repasse de Conhecimentos.
d) Somente serão faturadas pela CONTRATADA as Unidades de Serviço Técnico prestadas por colaboradores que possuam a Declaração de Repasse de Conhecimentos.

X. Os colaboradores da CONTRATADA que executarão as **Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 3º Nível**, deverão participar do repasse de conhecimentos, de que trata o item IX e seus subitens, podendo ser dispensado em casos excepcionais, autorizado previamente pelo CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

XI. O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução – quando a "Ordem de Serviço – OS" é emitida pelo TJCE, durante a execução – com o acompanhamento e supervisão de responsáveis do TJCE, e ao término da execução – com o fornecimento de "Relatório de Serviços" pela Contratada e atesto dos mesmos por responsáveis do TJCE;

XII. Todos os serviços prestados pela Contratada deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados na Solução de Gerenciamento de Service Desk da CONTRATANTE;

XIII. As ordens de serviço deverão ser executadas de forma ininterrupta e terão seu prazo de execução estabelecido até o final do prazo contratual.

XIV. Os recursos humanos disponibilizados para prestação dos serviços poderão ser compartilhados pela CONTRATADA para execução simultânea de outros contratos, porém tal compartilhamento não poderá ser realizado quando seus colaboradores estiverem prestando os serviços nas dependências do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá garantir que os recursos humanos necessários para prestação dos serviços sejam alocados durante todo o período e com os perfis definidos nas Ordens de Serviço.

§ 11º Etapa de Transição Inicial- Etapa de Transição Inicial de serviços obedecerá às seguintes fases:

I. **Fase de Ajustamento:** Devem participar efetivamente da Fase de Ajustamento, no mínimo, os Fiscais do Contrato e o Preposto da CONTRATADA;

1. Objetivos:

a.1 Definição das necessidades de recursos, da sistemática de relacionamento e dos formatos dos documentos necessários para a execução dos serviços e gestão do Contrato;

1. Estabelecimento, pelo CONTRATANTE e o CONTRATADO, das atividades, etapas e prazos a serem realizadas durante o período de Transição de Serviços;

2. Contratação, instalação e ajustes de recursos dos ambientes computacionais do CONTRATANTE e do CONTRATADO;

3. Detalhamento da sistemática de gestão dos serviços;

4. Apresentação detalhada, do CONTRATADO, sobre seus processos e sua equipe de profissionais;

5. Entrega de documentação dos profissionais para cadastramento e permissão de acesso;

6. Apresentação detalhada, pelo CONTRATANTE, dos seus processos / serviços / atividades;

7. Entrega, pelo CONTRATANTE, da documentação dos processos /serviços / atividades, por acaso existente;

b) Remuneração: não haverá remuneração para o CONTRATADO durante esta fase;

c) Os níveis mínimos de serviços não serão aplicados nesta fase;

d) duração: início em 30 (trinta) dias antes do início da prestação dos serviços das Tarefas de Rotina e Tarefas de Suporte, com duração de até 20 (vinte) dias corridos.

II. Fase de Absorção

a) Objetivos:

a.1 Realização de oficinas para absorção de conhecimentos, pelo CONTRATADO, inerentes aos serviços contratados, a partir da documentação fornecida e de esclarecimentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

a.2 Revisão e atualização da documentação dos processos / serviços / atividades;

b) Remuneração: não haverá remuneração para o CONTRATADO durante esta fase.

c) Não serão aplicados os níveis mínimos de serviços nesta fase;

d) duração: início em 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços das Tarefas de Rotina e Tarefas de Suporte, com duração de até 10 (dez) dias corridos.

III. Quanto ao dimensionamento da quantidade de profissionais a serem alocados inicialmente na prestação dos serviços das TAREFAS DE SUPORTE, a proposta deverá obedecer às quantidades mínimas estabelecidas na tabela abaixo para o início da prestação dos serviços:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

Serviço	Quantidade de profissionais para o início dos serviços
ATENDENTE DE SERVIÇO DE SUPORTE EM 1º NÍVEL	18
SUPERVISOR DE SERVIÇO DE SUPORTE EM 1º NÍVEL	1
TÉCNICO DE SERVIÇO DE SUPORTE EM 2º NÍVEL	40
SUPERVISOR DE SERVIÇO DE SUPORTE EM 2º NÍVEL	2
TÉCNICO DE SERVIÇO DE SUPORTE EM 2º NÍVEL SISTEMAS	6
SUPERVISOR DE SERVIÇO DE SUPORTE EM 2º NÍVEL SISTEMAS	1

Obs: Quantitativos equivalentes à estrutura atual.

a) Qualquer alteração nos quantitativos só poderá ocorrer após o período de estabilização da implantação dos serviços, que será de 90 (noventa) dias após o início da operação dos serviços.

§ 12º Fase De Encerramento Dos Serviços (Transição Contratual)

I. A Fase de Encerramento se refere ao processo de finalização pela CONTRATADA da prestação dos serviços contratados.

II. A CONTRATADA deverá elaborar um processo de repasse integral e irrestrito dos conhecimentos necessários e suficientes para promover a continuidade dos serviços.

III. A execução do Plano de Encerramento deverá ser finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos anteriores ao término do contrato.

IV. O Plano de Encerramento dos Serviços deverá detalhar o processo de repasse dos serviços, tratando, no mínimo, dos seguintes tópicos:

a) Cronograma detalhado identificando as tarefas, processos, recursos, marcos de referência, início, período de tempo e data prevista para término;

b) Plano de Gerenciamento de Riscos, Plano de Contingência e Plano de Acompanhamento do Encerramento;

c) Descrição de como se dará o repasse de seus processos, metodologias, ferramentas e fluxo de atendimento;

d) Lista de todos os recursos de software e hardware necessários para o repasse tecnológico;

e) Desenho da infraestrutura de TI atualizada, contendo os equipamentos, racks, desenho da topologia da rede, bancos de dados existentes e os seus relacionamentos.

V. Entrega de todas as senhas do ambiente de infraestrutura de TI para os responsáveis da CONTRATANTE.

VI. Todos os recursos disponibilizados pela CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA durante a execução do contrato deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram disponibilizados.

a) Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição destes recursos sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

VII. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o TJCE e a nova CONTRATADA.

§ 13º Dos valores de referência

I. Para os serviços: **Tarefas de Suporte de 1° Nível e Central de Atendimento**; **Tarefas de Suporte - Serviço de Suporte de 2º Nível**; e **Tarefas de Suporte – Serviço de Suporte de 2° Nível Sistemas**, deverá ser estabelecido um valor fixo a ser pago mensalmente durante os 30 (trinta) meses da contratação. No Anexo 18 – Dados do Ambiente de TI da CONTRATANTE, estão contidos dados sobre os atendimentos de 1º e 2º Nível do período compreendido entre novembro de 2018 e outubro de 2019.

II. Para as TAREFAS DE ROTINA a previsão de custo, para o cálculo das unidades de referência para cada tipo de serviço, deverá se basear considerando horas x homens, tomando-se como referência para estimar a remuneração, as **Convenções Coletivas de Trabalho descritas na tabela do item a**. As referidas convenções foram escolhidas por serem válidas para o Estado do Ceará, e foram escolhidas como mera base de referência.

a) Desta forma, sugere-se à CONTRATADA que, no mínimo, assine a CTPS dos profissionais que irão compor o serviço com base na tabela abaixo:

Bem/Serviço	Unidade de Referência	CONVENÇÃO SINDPD/SEACEC
Serviço de Complexidade Baixa - SCB	UST-SCB	Sistemas, Suporte e O&M(Negócios) I
Serviço de Complexidade Média - SCM	UST-SCM	Sistemas, Suporte e O&M(Negócios) II
Serviço de Complexidade Alta - SCA	UST-SCA	Sistemas, Suporte e O&M(Negócios) II
Gestão de Processo	UST-GP	Sistemas, Suporte e O&M(Negócios) III
Especialista	UST- Especialista	Sistemas, Suporte e O&M(Negócios) III
Gestão de Processo e Equipe Técnica	UST-GPET	Sistemas, Suporte e O&M(Negócios) III

b) A CONTRATADA poderá utilizar Convenção Coletiva de Trabalho na contratação dos seus colaboradores distinta da apontada como referência, desde que mantida a remuneração base informada no item **a.** e adstrita à base territorial de sindicato cearense. A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pela CONTRATADA deverá ser informada em sua proposta de preços e será utilizada como referência para a repactuação dos serviços.

c) Caso a Contratada contrate profissionais com remunerações inferiores às previstas na tabela anterior, o licitante deverá atender a uma das opções abaixo:

c.1 Opção 1 - Encaminhar, juntamente à sua proposta, demonstração comprobatória de que já tenha contratado, ou tenha condições reais de contratar, pelos valores propostos, profissionais com qualificação igual ou superior à exigida no Anexo 12 - Perfis e Qualificações Profissionais Exigidas - 3º Nível:

c,1,1 Para fins da demonstração comprobatória exigida, deverão ser apresentadas cópias de carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou instrumento similar, de profissionais que já prestem serviços equivalentes para o licitante mediante remuneração igual ou inferior à de sua proposta; ou, ainda, declarações de profissionais que se comprometam a prestar os serviços objeto da presente licitação, mediante a remuneração constante da proposta do licitante.

c.1.2 A documentação comprobatória apresentada, deverá estar acompanhada dos comprovantes de que os profissionais atendem aos requisitos de qualificação pro-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

fissional constantes do Anexo 12 - Perfis e Qualificações Profissionais Exigidas - 3º Nível.

c.2 Opção 2 - Apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e comprovar a exequibilidade de sua proposta inclusive por meio de demonstrativo analítico de todos os custos e receitas envolvidas na execução contratual, adicionalmente:

c.2.1 Identificar o salário-base a ser pago aos profissionais que prestarão os serviços presenciais.

c;2;2 Demonstrar seja por contrato vigente, seja por estudo de mercado de órgão de pesquisa independente, que o salário proposto está dentro da faixa salarial do mercado para profissionais com a mesma qualificação praticada na administração pública do estado do Ceará.

§ 14º Fornecimento de uniformes

I. Os profissionais das equipes das Tarefas de Suporte - Serviço de Suporte de 2º Nível e Tarefas de Suporte - Serviço de Suporte de 2º Nível Sistemas, que estiverem alocados nas dependências do Contratante, bem como seus respectivos supervisores e coordenadores, deverão utilizar uniforme composto conforme adiante:
   1. Camisa social de mangas longas, com a devida identificação da Central de Atendimento;
   2. Calça social;
   3. Cinto;
   4. Meias;
   5. Sapato.

II. As cores uniformes deverão seguir tons discretos, sendo admitido o uso de logotipos de identificação visual, adotados pela CONTRATADA;

III. A utilização de uniformes desgastados ou danificados será tratada como pendência nas obrigações da CONTRATADA e pontuada negativamente na apuração mensal dos níveis de serviço.

§ 15º Do Recebimento do Serviço

I. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo, a CONTRATADA, elaborar relatórios gerenciais de serviços, apresentando-o, à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, momento no qual o CONTRATANTE fará o **recebimento provisório**.

II. Devem constar desses relatórios dentre outras informações, os indicadores/metas de níveis de serviços definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

III. A estrutura e a definição do conteúdo do Relatório Gerencial dos Serviços será definida na Reunião Inicial do Contrato.

IV. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em conjunto com os Relatórios Gerenciais dos Serviços: Ordem de Serviços emitida e assinada e demais Documentos Técnicos pertinentes e comprobatórios de execução dos serviços;

V. Os indicadores de desempenho estabelecidos para cada serviço, deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da Contratada, nos “Relatórios de Gerenciais dos Serviços” do Contrato, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

VI. Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos, pela CONTRATADA, como um compromisso de qualidade, que assumirá, junto à CONTRATANTE.

VII. A análise dos resultados destas avaliações, pela CONTRATANTE, resultará em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho.

VIII. Após a apuração dos níveis de serviços exigidos e de cálculo do pagamento devido, o CONTRATANTE realizará o **recebimento definitivo** dos serviços.

§ 16º Da Recusa dos Serviços

I. Os Serviços Estarão Passíveis De Recusa Quando:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

a) Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas neste Termo e nos seus anexos;
b) Em casos de impactos insatisfatórios no ambiente. Os ajustes necessários no procedimento de execução dos serviços deverão ocorrer no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas do momento da comunicação do ocorrido através de documento emitido pelos setores responsáveis pela contratação;
c) Os ajustes referentes aos serviços ora autorizados pelo TJCE e executados pela Contratada deverão ocorrer por conta da mesma sem gerar qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem isentar a CONTRATADA de qualquer sanção prevista neste documento.

§ 17º Dos Prazos e Entregas

I. Os serviços deverão ser executados a partir de notificação para prestação dos serviços a ser emitida pelo TJCE posterior à assinatura do contrato;
II. Todos os serviços contemplados pelo Objeto deverão estar disponíveis para demanda do TJCE via emissão de Ordem de Serviços – OS, conforme abaixo:

ID	DESCRIÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE	CONCLUSÃO (PRAZO)
1	TAREFAS DE SUPORTE – Serviços de Suporte de 1º e Central de Atendimento	A data do início da prestação dos serviços estará indicada Ordem de Serviço referente às Tarefas de Suporte devendo ser, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de emissão da Ordem de Serviço.	O serviço será executado durante toda a vigência do contrato.
2	TAREFAS DE SUPORTE - Serviço de Suporte de 2º Nível.	A data do início da prestação dos serviços estará indicada Ordem de Serviço devendo ser, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de emissão da Ordem de Serviço.	O serviço será executado durante toda a vigência do contrato.
3	TAREFAS DE SUPORTE – Serviço de Suporte de 2° Nível Sistemas.	A data do início da prestação dos serviços estará indicada Ordem de Serviço devendo ser, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de emissão da Ordem de Serviço.	O serviço será executado durante toda a vigência do contrato.
4	TAREFAS DE ROTINA – Serviço de Suporte de 3° Nível	A data do início da prestação dos serviços estará indicada Ordem de Serviço devendo ser, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de emissão da Ordem de Serviço.	O serviço será executado durante toda a vigência do contrato.
5	TAREFAS DE DEMANDA - Serviço de Suporte de 2º Nível	A(s) data(s) e horário(s) de prestação dos serviços estará(ão) indicada(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço referente(s) às Tarefas de Demanda. As datas e horários a serem efinidos deverão ser no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.	Nos termos do disposto da CLÁUSULA QUARTA no § 6º.
	TAREFAS DE DEMANDA - Serviço de Suporte de 3º Nível	A(s) data(s) e horário(s) de prestação dos serviços estará(ão) indicada(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço referente(s) às Tarefas de Demanda ou através do processo de execução de mudança da CONTRATANTE. As datas e horários a serem definidos deverão ser: - Para as tarefas relacionadas aos sistemas considerados críticos para o TJCE definidos no item	Nos termos do disposto da CLÁUSULA QUARTA no § 7º.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

6		1.24.3. do **Anexo 11 – Tarefas de Rotina – Serviço de Suporte de 3° Nível**, no mínimo 02 (duas) horas após a solicitação. - Para as demais tarefas, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.	

CLÁUSULA SEXTA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO E REQUISITOS DE NEGÓCIO

Os elementos para a gestão da contratação e os requisitos de negócio são os que ora seguem.

§ 1º Definição da equipe de Fiscalização

Id	Serviço	Fiscal Técnico		Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
1	Tarefas de Suporte de 1° Nível e Central de Atendimento	Supervisor Operacional do Serviço de Central de Atendimento em TI		Gerente da Gerência de Infraestrutura de TI	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI
2	Tarefas de Suporte - Serviço de Suporte de 2º Nível.	Supervisor Operacional do Serviço de Operação		Gerente da Gerência de Infraestrutura de TI	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI
3	Tarefas de Suporte – Serviço de Suporte de 2° Nível Sistemas.	Supervisor Operacional do Serviço de Central de Atendimento em TI		Gerente da Gerência de Sistemas	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI
4	Tarefas de Rotina – Serviço de Suporte de 3° Nível	Para as Tarefas: R-001 a R-020; R-025; R-026; e R-030 a R-034.	Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico	Gerente da Gerência de Infraestrutura de TI	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI
		Para as Tarefas: R-021 a R-024	Coordenador da Coordenadoria de Administração de Dados	Gerente da Gerência de Sistemas	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI
		Para a Tarefa: R-027.	Supervisor Operacional do Serviço de Segurança da Informação	Gerente da Gerência de Infraestrutura de TI	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI
		Para a Tarefa: R-028 e R-029.	Coordenador da Coordenadoria De Desenvolvimento de Sistemas	Gerente da Gerência de Sistemas	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI
		Para os serviços relacionados à Área de Infraestrutura de	Supervisor Operacional do Serviço de Operação		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

5	Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 2º Nível	TI		Gerente da Gerência de Infraestrutura de TI	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI
		Para os serviços relacionados à Área de Sistemas Judiciais	Coordenador da Coordenadoria de Sistemas Judiciais		
		Para os serviços relacionados à Área de Sistemas Administrativos	Coordenador da Coordenadoria de Sistemas Administrativos		
6	Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 3º Nível	Para **atividades relacionadas** às Tarefas de Rotina de 3° Nível: R-01 a R-020; R-025; R-026; e R-030 a R-034.	Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico	Gerente da Gerência de Infraestrutura de TI	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI
		Para **atividades relacionadas** às Tarefas de Rotina de 3° Nível: R-21 a R-024	Coordenador da Coordenadoria de Administração de Dados	Gerente da Gerência de Sistemas	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI
		Para **atividades relacionadas** às Tarefas de Rotina de 3° Nível: R-027.	Supervisor Operacional do Serviço de Segurança da Informação	Gerente da Gerência de Infraestrutura de TI	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI
		Para **atividades relacionadas** às Tarefas de Rotina de 3° Nível: R-28 e R-029.	Coordenador da Coordenadoria De Desenvolvimento de Sistemas	Gerente da Gerência de Sistemas	Coordenador da Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI

§ 2º Papeis e Responsabilidades

ID	Papel	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; 2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais; 3) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica. 4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato); 5) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 85013357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

		serviço executado de forma inadequada, fora do prazo ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual; 6) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; 7) Realizar a medição dos serviços contratados; 8) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato; 9) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados; 10) Averiguar se é o contratado através dos colaboradores previamente autorizados quem executa o contrato; 11) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato; 12) Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes; 13) Acompanhar e analisar os testes e provas necessários ao controle da qualidade dos serviços.
2	Fiscal Requisitante do Contrato	1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 3) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; 4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 5) Acompanhar e analisar os testes e provas necessários ao controle da qualidade dos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 6) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 7) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 8) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 10) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.
3	Fiscal Administrativo	1) Certificar-se do correto cálculo e recolhimento, em conta vinculada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, com relação à mão de obra residente, nos termos da Resolução Nº 169 de 31/01/2013, alterada pela Resolução 248, de 24 de maio de 2018. 2) Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao Fiscal Técnico em tempo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

		hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o Fiscal Administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; 3) Verificar se a empresa CONTRATADA cumpriu com a garantia contratual prevista no contrato.
4	Gestor do Contrato	1) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato; 2) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos em conjunto com o Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante; 3) Determinar à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção; 4) Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades; 5) Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização; 6) Solicitar à CONTRATADA a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da CONTRATADA, quando assim exigir o contrato; 7) Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado os serviços; 8) Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de realizar-se alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;

§ 3º Metodologia de Avaliação da Qualidade

Etapa/Fase/Item	**Método de Avaliação**
Início da Prestação dos Serviços	Verificar se o início dos serviços ocorreu dentro do prazo definido em Contrato.
Comprovação do atendimento aos requisitos de experiência dos empregados da CONTRATADA	No início da prestação dos serviços, e sempre que houver alteração na equipe de colaboradores da CONTRATADA, esta deverá apresentar currículo e demais documentos que comprovem que seus colaboradores atendem às especificações de perfis profissionais.
Verificar a qualidade dos serviços prestados.	A verificação do atendimento da qualidade dos serviços prestados será realizada da forma descrita nos **anexos 03, 06, 09 e 14 do Termo de referência**.

§ 4º Condições de alteração, rescisão e reajuste

I. Condições de Reajuste.

a) O reajustamento tem como finalidade a manutenção da justa remuneração decorrente da suscetibilidade inflacionária dos contratos.

b) O emprego do reajustamento contratual visa exclusivamente a recomposição de preços apresentados pelos orçamentos referenciais ou propostas licitatórias que com o transcorrer do tempo ficam em descompasso com os praticados no mercado em função da desvalorização da moeda, cabendo sempre a demonstração analítica em sua atestação.

c) Os valores do contrato, serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, utilizando-se o percentual acumulado dos últimos 12 meses.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

d) Caso o índice de reajustamento estabelecido neste Contrato seja extinto ou de qualquer outra forma não possa mais ser utilizado, o reajustamento utilizará como expressão para cálculo o índice geral de preços mais vantajoso para a CONTRATANTE, apresentado por instituição oficial.

e) O intervalo de 12 (doze) meses completos necessários para o cálculo do reajuste terá como marco inicial a data de apresentação da proposta.

II. Condições de alteração

a) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III. Condições de rescisão

a) Constituem motivo para rescisão contratual:

a.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

a.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

a.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

a.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

a.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;

a.6 A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas, em conformidade com o descrito na Clausula Terceira § 2 º XXIII.

a.7 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

a.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

a.9 O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;

a.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

a.11 A dissolução da CONTRATADA;

a.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

a.13 Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

a.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

a.15 O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

a.16 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

a.17 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

a.18 Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

a.19 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos

§ 5º Propriedade, sigilo, restrições

1. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 111, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal n. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

em consequência dos serviços contratados, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

2. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente à implantação dos serviços e documentos exigidos no presente contrato passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário. Na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá entregar a Declaração de cessão patrimonial/autoral conforme o ANEXO 21 – Declaração Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais do Termo de Referência.
3. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
4. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.
5. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto deste contrato, a assinatura do ANEXO 19 – Termo de Compromisso, bem como a assinatura do ANEXO 20 – Termo de Ciência do Termo de Referência, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

§ 6º Encerramento do contrato

I. Em caso de encerramento do contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
   a) A CONTRATADA providenciará a devolução de quaisquer equipamentos disponibilizados a seus funcionários para exercício das atividades contratualmente estabelecidas.
   b) A CONTRATADA deverá elaborar e executar um Plano de Transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos do CONTRATANTE ou do fornecedor de uma nova Solução de Tecnologia da Informação adquirida ao final da vigência da presente contratação.
   c) O Plano de Transição deverá ser apresentado pela CONTRATADA 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para aprovação do CONTRATANTE.
   d) O CONTRATANTE promoverá a revogação de perfis de acesso de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I. A CONTRATADA garantirá os serviços realizados, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da respectiva data da realização do serviço.

II. Nesse período, a CONTRATADA obriga-se a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

III. Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de 27.779.999,80 (vinte e sete milhões e setecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), pelo lote único do edital de Pregão Eletrônico n. 15/2020, assim distribuídos:

Id	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Tarefas de Suporte de 1° Nível e Central de Atendimento	Mês	30	R$ 80.552,96	R$ 2.416.588,80
2	Tarefas de Suporte - Serviço de Suporte de 2º Nível.	Mês	30	R$ 186.332,55	R$ 5.589.976,50
3	Tarefas de Suporte – Serviço de Suporte de 2° Nível Sistemas.	Mês	30	R$ 33.127,95	R$ 993.838,50
4	Tarefas de Rotina – Serviço de Suporte de 3° Nível	UST-AITI	31680	R$ 40,72	R$ 1.290.009,60
		UST-SCB	73920	R$ 48,35	R$ 3.574.032,00
		UST-SCM	36960	R$ 46,45	R$ 1.716.792,00
		UST-SCA	68640	R$ 67,76	R$ 4.651.046,40
		UST-GP	21120	R$ 67,76	R$ 1.431.091,20
		UST- Especialista	52800	R$ 74,61	R$ 3.939.408,00
		UST-GPET	5280	R$ 87,06	R$ 459.676,80
5	Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 2º Nível	UATD	5000	R$ 24,02	R$ 120.100,00
6	Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 3º Nível	UATD	16000	R$ 99,84	R$ 1.597.440,00
Total:					**R$ 27.779.999,80**

§ 1ª Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, na seguinte dotação orçamentária:

04200021.02.126.512.20541.15.33904000.27000.1.20
04200021.02.126.512.20541.15.33904000.67000.1.20

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

04200021.02.126.512.20543.15.33904000.27000.1.20
04200021.02.126.512.20543.15.33904000.67000.1.20

§ 2º Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha substituí-lo, nos termos fixados no subitem 5.7.1 do Termo de Referência.
§ 3º A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.
§ 4º No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preços unitários pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
§ 5º No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.
§ 6º Para fins reajustes e revisões de preços deverão ser observadas as demais regras fixadas no item 5.7.1 do Termo de Referência.
§ 7º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.
§ 8º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho nº , de / / , ( ), à conta da Dotação Orcamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

§ 1º. Condições para pagamento

I. A Reunião Mensal de Acompanhamento deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
II. Na Reunião Mensal de Acompanhamento deverá ser entregue à CONTRATANTE o Relatório Gerencial dos Serviços.
III. A estrutura e a definição do conteúdo do Relatório Gerencial dos Serviços serão definidas na Reunião Inicial do Contrato.
IV. Os faturamentos dos serviços executados pela CONTRATADA serão efetuados da forma a seguir.

§ 2º. Solicitação de pagamento dos serviços:

I. O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;
II. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;
III. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
IV. 5.8.3.1.4. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
   a. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
   b. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

c. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

d. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

e. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

f. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

V. 5.8.3.1.5. Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório Gerencial de Serviço, por parte da CONTRATANTE.

VI. 5.8.3.1.6. O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas. Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida conforme estabelecido nos Anexos 03, 06, 09 e 14 do Termo de Referência.

I. 5.8.3.1.6.1. Nesse caso, a CONTRATADA será notificada conforme especificado na Cláusula Doze - Mecanismos Formais de Comunicação.

VII. 5.8.3.1.7. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

VIII. 5.8.3.1.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

IX. 5.8.3.1.9. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

X. 5.8.3.1.10. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

§ 3º. A Contratada deverá, durante todo o período contratual, manter suas documentações fiscais atualizadas.

§ 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. 10.5.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
II. 10.5.2.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º. A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

CLÁUSULA DOZE – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

§ 1º *E-mails*;
§ 2º Ordem de Serviço e todos os registros e documentos eletrônicos associados em ferramenta definida para essa finalidade pelo CONTRATANTE;
§ 3º Atas de Reunião;
§ 4º Ofícios.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor faturado pela empresa no período de 06 (seis) meses, para cada indicador de nível de serviço que apresente discrepância superior a 10% em relação à meta prevista em 03 (três) medições em meses consecutivos, ou alternados, realizadas a cada período de 06 (seis) meses da execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado neste mesmo período;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais que não sejam relacionadas ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

e) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal a ser pago pelos serviços: **Tarefas de Suporte de 1° Nível e Central de Atendimento; Tarefas de Suporte - Serviço de Suporte de 2º Nível; Tarefas de Suporte –Serviço de Suporte de 2° Nível Sistemas; e Tarefas de Rotina – Serviço de Suporte de 3° Nível**, pelo atraso no início do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal a ser pago pelas Tarefas de Suporte.

f) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/ atualização, até o percentual de 10% (dez por cento), no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

g) 0,5% (meio por cento) por evento sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Ceará e no Sistema de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. 8.1.3. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

§ 4º. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

§ 5º. A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

§ 6º. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;
§ 7º. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;
§ 8º. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

§ 1º. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
§ 2º. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.
§ 3º. A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
§ 4º. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação.

§ 5º. DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
§ 6º. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.
§ 7º. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA QUINZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
§1º. O Gestor do Contrato será a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE ou profissional por ele indicado devidamente oficializado através de publicação em Diário da Justiça.
§2º. Os Ordenadores de Despesas serão o Desembargador Presidente do TJCE conjuntamente com o a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria n. 237/2019, datada de 7 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, 24 de novembro de 2020.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DENISE MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
REP. LEGAL DA EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SA

Testemunhas: ._____ ____._____

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

ANEXO 1 DO CONTRATO
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIRETOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

AO TJCE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/201__ – TJCE, CONTRATO º ___/201__.

DECLARAÇÃO ……..……(NOME DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ Nº, SEDIADA EM……..……(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA QUE REPASSA OS DIREITOS PATRIMONIAIS, INCLUSIVE OS AUTORAIS, DO SERVIÇO RELATIVO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PRA O FIM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ UTILIZÁ-LO A SEU CRITÉRIO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 111 DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DOS ARTIGOS 49, 50, 51 E 52 DA LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SEM QUE LHE ASSISTA DIREITO À INDENIZAÇÃO.

LOCAL E DATA

NOME: RG: CPF: CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

ANEXO 2 DO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO

AQSETIN2018015 – SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVICE DESK

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, SEDIADO NA AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N. – CAMBEBA CEP: 60822-325 – FONE: (85) 3207-7000, CNPJ N.° 09.444.530/0001-01, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, A <NOME DA EMPRESA>, SEDIADA EM <ENDEREÇO>, CNPJ N.° <CNPJ>, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; CONSIDERANDO QUE, EM RAZÃO DO CONTRATO N.º XX/20XX DORAVANTE DENOMINADO CONTRATO PRINCIPAL, A CONTRATADA PODERÁ TER ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS DO CONTRATANTE; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AJUSTAR AS CONDIÇÕES DE REVELAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, BEM COMO DEFINIR AS REGRAS PARA O SEU USO E PROTEÇÃO; CONSIDERANDO O DISPOSTO NA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE; RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, DORAVANTE TERMO, VINCULADO AO CONTRATO PRINCIPAL, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REGULAMENTAR AS OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA CONTRATADA, NO QUE DIZ RESPEITO AO TRATO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS, DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE, POR FORÇA DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRINCIPAL CELEBRADO ENTRE AS PARTES E EM ACORDO COM O QUE DISPÕEM A LEI 12.527, DE 18/11/2011 E OS DECRETOS 7.724, DE 16/05/2012 E 7.845, DE 14/11/2012, QUE REGULAMENTAM OS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM QUALQUER GRAU DE SIGILO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

PARA OS EFEITOS DESTE TERMO, SÃO ESTABELECIDOS OS SEGUINTES CONCEITOS E DEFINIÇÕES: **INFORMAÇÃO:** DADOS, PROCESSADOS OU NÃO, QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA PRODUÇÃO ETRANSMISSÃO DE CONHECIMENTO, CONTIDOS EM QUALQUER MEIO, SUPORTE OU FORMATO. **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** AQUELA SUBMETIDA TEMPORARIAMENTE À RESTRIÇÃO DE ACESSO PÚBLICO EM RAZÃO DE SUA IMPRESCINDIBILIDADE PARA A SEGURANÇA DA SOCIEDADE E DO ESTADO. **CONTRATO PRINCIPAL:** CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, AO QUAL ESTE TERMO SE VINCULA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

SERÃO CONSIDERADAS COMO INFORMAÇÃO SIGILOSA, TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO CLASSIFICADA OU NÃO NOS GRAUS DE SIGILO ULTRASSECRETO, SECRETO E RESERVADO. O TERMO ABRANGERÁ TODA INFORMAÇÃO ESCRITA, VERBAL, OU EM LINGUAGEM COMPUTACIONAL EM QUALQUER NÍVEL, OU DE QUALQUER OUTRO MODO APRESENTADA, TANGÍVEL OU INTANGÍVEL, PODENDO INCLUIR, MAS NÃO SE LIMITANDO A: KNOW-HOW, TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES, RELATÓRIOS, COMPILAÇÕES,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

CÓDIGO FONTE DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NA ÍNTEGRA OU EM PARTES, FÓRMULAS, DESENHOS, CÓPIAS, MODELOS, AMOSTRAS DE IDEIAS, ASPECTOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS, DEFINIÇÕES, INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DA CONTRATANTE E/OU QUAISQUER INFORMAÇÕES TÉCNICAS/ COMERCIAIS RELACIONADAS/RESULTANTES OU NÃO AO CONTRATO PRINCIPAL, DORAVANTE DENOMINADOS INFORMAÇÕES, A QUE DIRETAMENTE OU PELOS SEUS EMPREGADOS, A CONTRATADA VENHA A TER ACESSO, CONHECIMENTO OU QUE VENHA A LHE SER CONFIADA DURANTE E EM RAZÃO DAS ATUAÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL CELEBRADO ENTRE AS PARTES;

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO NÃO SERÃO APLICADAS ÀS INFORMAÇÕES QUE: **I** – SEJAM COMPROVADAMENTE DE DOMÍNIO PÚBLICO NO MOMENTO DA REVELAÇÃO, EXCETO SE TAL FATO DECORRER DE ATO OU OMISSÃO DA CONTRATADA; **II** – TENHAM SIDO COMPROVADAS E LEGITIMAMENTE RECEBIDAS DE TERCEIROS, ESTRANHOS AO PRESENTE TERMO; **III** – SEJAM REVELADAS EM RAZÃO DE REQUISIÇÃO JUDICIAL OU OUTRA DETERMINAÇÃO VÁLIDA DO GOVERNO, SOMENTE ATÉ A EXTENSÃO DE TAIS ORDENS, DESDE QUE AS PARTES CUMPRAM QUALQUER MEDIDA DE PROTEÇÃO PERTINENTE E TENHAM SIDO NOTIFICADAS SOBRE A EXISTÊNCIA DE TAL ORDEM, PREVIAMENTE E POR ESCRITO, DANDO A ESTA, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, TEMPO HÁBIL PARA PLEITEAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO QUE JULGAR CABÍVEIS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

AS PARTES SE COMPROMETEM A NÃO REVELAR, COPIAR, TRANSMITIR, REPRODUZIR, UTILIZAR, TRANSPORTAR OU DAR CONHECIMENTO, EM HIPÓTESE ALGUMA, A TERCEIROS, BEM COMO A NÃO PERMITIR QUE QUALQUER EMPREGADO ENVOLVIDO DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL, EM QUALQUER NÍVEL HIERÁRQUICO DE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SOB QUAISQUER ALEGAÇÕES, FAÇA USO DESSAS INFORMAÇÕES, QUE SE RESTRINGEM ESTRITAMENTE AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO PRINCIPAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA SE COMPROMETE A NÃO EFETUAR QUALQUER TIPO DECÓPIA DA INFORMAÇÃO SIGILOSA SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO E PRÉVIO DA CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA COMPROMETE-SE A DAR CIÊNCIA E OBTER O ACEITE FORMAL DA DIREÇÃO E EMPREGADOS QUE ATUARÃO DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL SOBRE A EXISTÊNCIA DESTE TERMO BEM COMO DA NATUREZA SIGILOSA DAS INFORMAÇÕES.
I – A CONTRATADA DEVERÁ FIRMAR ACORDOS POR ESCRITO COM SEUS EMPREGADOS VISANDO GARANTIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE TERMO E DARÁ CIÊNCIA À CONTRATANTE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA OBRIGA-SE A TOMAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO SIGILOSA DA CONTRATANTE, BEM COMO EVITAR E PREVENIR A REVELAÇÃO A TERCEIROS, EXCETO SE DEVIDAMENTE AUTORIZADO POR ESCRITO PELA CONTRATANTE. PARÁGRAFO QUARTO – CADA PARTE PERMANECERÁ COMO FIEL DEPOSITÁRIA DAS INFORMAÇÕES REVELADAS À OUTRA PARTE EM FUNÇÃO DESTE TERMO.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

I – QUANDO REQUERIDAS, AS INFORMAÇÕES DEVERÃO RETORNAR IMEDIATAMENTE AO PROPRIETÁRIO, BEM COMO TODAS E QUAISQUER CÓPIAS EVENTUALMENTE EXISTENTES. PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA OBRIGA-SE POR SI, SUA CONTROLADORA, SUAS CONTROLADAS, COLIGADAS, REPRESENTANTES, PROCURADORES, SÓCIOS, ACIONISTAS E COTISTAS, POR TERCEIROS EVENTUALMENTE CONSULTADOS, SEUS EMPREGADOS, CONTRATADOS E SUBCONTRATADOS, ASSIM COMO POR QUAISQUER OUTRAS PESSOAS VINCULADAS À CONTRATADA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A MANTER SIGILO, BEM COMO A LIMITAR A UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS EM FACE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA, NA FORMA DISPOSTA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, ACIMA, TAMBÉM SE OBRIGA A:
I – NÃO DISCUTIR PERANTE TERCEIROS, USAR, DIVULGAR, REVELAR, CEDER A QUALQUER TÍTULO OU DISPOR DAS INFORMAÇÕES, NO TERRITÓRIO BRASILEIRO OU NO EXTERIOR, PARA NENHUMA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, E PARA NENHUMA OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SEJA EXCLUSIVAMENTE RELACIONADA AO OBJETIVO AQUI REFERIDO, CUMPRINDO-LHE ADOTAR CAUTELAS E PRECAUÇÕES ADEQUADAS NO SENTIDO DE IMPEDIR O USO INDEVIDO POR QUALQUER PESSOA QUE, POR QUALQUER RAZÃO, TENHA ACESSO A ELAS;
II – RESPONSABILIZAR-SE POR IMPEDIR, POR QUALQUER MEIO EM DIREITO ADMITIDO, ARCANDO COM TODOS OS CUSTOS DO IMPEDIMENTO, MESMO JUDICIAIS, INCLUSIVE AS DESPESAS PROCESSUAIS E OUTRAS DESPESAS DERIVADAS, A DIVULGAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR SEUS AGENTES, REPRESENTANTES OU POR TERCEIROS;
III – COMUNICAR À CONTRATANTE, DE IMEDIATO, DE FORMA EXPRESSA E ANTES DE QUALQUER DIVULGAÇÃO, CASO TENHA QUE REVELAR QUALQUER UMA DAS INFORMAÇÕES, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU ORDEM DE ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO DETERMINADO POR ÓRGÃO COMPETENTE; E IV – IDENTIFICAR AS PESSOAS QUE, EM NOME DA CONTRATADA, TERÃO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO TEM NATUREZA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, PERMANECENDO EM VIGORDESDE A DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ EXPIRAR O PRAZO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO A QUE A CONTRATADA TEVE ACESSO EM RAZÃO DO CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A QUEBRA DO SIGILO E/OU DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE COMPROVADA, POSSIBILITARÁ A IMEDIATA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGISLAÇÕES EM VIGOR QUE TRATAM DESSE ASSUNTO, PODENDO ATÉ CULMINAR NA RESCISÃO DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. NESTE CASO, A CONTRATADA, ESTARÁ SUJEITA, POR AÇÃO OU OMISSÃO, AO PAGAMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE TODAS AS PERDAS E DANOS SOFRIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS DE ORDEM MORAL, BEM COMO AS DE RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL, AS QUAIS SERÃO APURADAS EM REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS, CONFORME ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

ESTE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO PRINCIPAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – SURGINDO DIVERGÊNCIAS QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO, OU QUANTO À EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES, OU CONSTATANDO-SE CASOS OMISSOS, AS PARTES BUSCARÃO SOLUCIONAR AS DIVERGÊNCIAS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE BOA FÉ, DA EQUIDADE, DA RAZOABILIDADE, DA ECONOMICIDADE E DA MORALIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO PREVALECERÁ SEMPRE EM CASO DE DÚVIDA E, SALVO EXPRESSA DETERMINAÇÃO EM CONTRÁRIO, SOBRE EVENTUAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DE OUTROS INSTRUMENTOS CONEXOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES QUANTO AO SIGILO DE INFORMAÇÕES, TAL COMO AQUI DEFINIDAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – AO ASSINAR O PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA MANIFESTA SUA CONCORDÂNCIA NO SENTIDO DE QUE:
I – A CONTRATANTE TERÁ O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO E SOB QUALQUER MOTIVO, AUDITAR E MONITORAR AS ATIVIDADES DA CONTRATADA;
II – A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, SEMPRE QUE SOLICITADAS FORMALMENTE PELA CONTRATANTE, TODAS AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS PERTINENTES AO CONTRATO PRINCIPAL.
III – A OMISSÃO OU TOLERÂNCIA DAS PARTES, EM EXIGIR O ESTRITO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NÃO CONSTITUIRÁ NOVAÇÃO OU RENÚNCIA, NEM AFETARÁ OS DIREITOS, QUE PODERÃO SER EXERCIDOS A QUALQUER TEMPO;
IV – TODAS AS CONDIÇÕES, TERMOS E OBRIGAÇÕES ORA CONSTITUÍDOS SERÃO REGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO BRASILEIRAS PERTINENTES;
V – O PRESENTE TERMO SOMENTE PODERÁ SER ALTERADO MEDIANTE TERMO ADITIVO FIRMADO PELAS PARTES;
VI – ALTERAÇÕES DO NÚMERO, NATUREZA E QUANTIDADE DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PARA A CONTRATADA NÃO DESCARACTERIZARÃO OU REDUZIRÃO O COMPROMISSO E AS OBRIGAÇÕES PACTUADASNESTE TERMO, QUE PERMANECERÁ VÁLIDO E COM TODOS SEUS EFEITOS LEGAIS EM QUALQUER UMA DAS SITUAÇÕES TIPIFICADAS NESTE INSTRUMENTO;
VII – O ACRÉSCIMO, COMPLEMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE QUALQUER UMA DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PARA A CONTRATADA, SERÃO INCORPORADOS A ESTE TERMO, PASSANDO A FAZER DELE PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, RECEBENDO TAMBÉM A MESMA PROTEÇÃO DESCRITA PARA AS INFORMAÇÕES INICIAIS DISPONIBILIZADAS, SENDO NECESSÁRIO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO PRINCIPAL;
VIII – ESTE TERMO NÃO DEVE SER INTERPRETADO COMO CRIAÇÃO OU ENVOLVIMENTO DAS PARTES, OU SUAS FILIADAS, NEM EM OBRIGAÇÃO DE DIVULGAR INFORMAÇÕES PARA A OUTRA PARTE, NEM COMO OBRIGAÇÃO DE CELEBRAREM QUALQUER OUTRO ACORDO ENTRE SI.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE ELEGE O FORO DA <CIDADE DA CONTRATANTE>, ONDE ESTÁ LOCALIZADA A SEDE DA CONTRATANTE, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIGINADAS DO PRESENTE TERMO, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.E, POR ASSIM ESTAREM JUSTAS E ESTABELECIDAS AS CONDIÇÕES, O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO É ASSINADO PELAS PARTES EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR E UM SÓ EFEITO. **DE ACORDO**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

CONTRATANTE

CONTRATADA
_____<*Nome*> Matrícula:

<Matr.> _____
<Nome> <Qualificação>
TESTEMUNHAS
TESTEMUNHA 1 _____ *<NOME> <QUALIFICAÇÃO>*
TESTEMUNHA 2 _____ *<NOME> <QUALIFICAÇÃO>*

_____, _____ DE _____ DE 20____

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

ANEXO 3 DO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA

FINALIDADE

ESTE DOCUMENTO TEM COMO FINALIDADE OBTER COMPROMETIMENTO FORMAL DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NOS PROJETO SOBRE O CONHECIMENTO DA DECLARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA INSTITUIÇÃO

1 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Contrato Nº:
Objeto:
Gestor do Contrato: **Matricula:**
Contratante órgão:
Contratada: **CNPJ:**
Preposto da Contratada: **CPF**

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

2 Ciência/ Aprovação

Local e data,

Contratada	**Funcionários**
NOME MATRICULA	**NOME MATRICULA**
NOME MATRICULA	**NOME MATRICULA**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

ANEXO 5 DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA
(inserir posteriormente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

AO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJ/CE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020
PROCESSO N. 8501357-76.2020.8.06.0000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE PREÇOS CONFORME MODELO DOS ANEXOS 3 E 23 DO EDITAL

Empresa: Lanlink Serviços de Informática S.A.
CNPJ: 19.877.300/0001-81
Endereço/Telefone: Rua Boris n° 90 – Centro – CEP: 60.060-190 – Fortaleza/CE. Telefone: (85) 3466-8000

I – Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

MODELO PROPOSTA DE PREÇO CONFORME ANEXOS 3 E 23 DO EDITAL					
LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO BEM/SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALO UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Tarefas de Suporte de 1° Nível e Central de Atendimento	MÊS	30	R$ 80.552,96	R$ 2.416.588,80
2	Tarefas de Suporte - Serviço de Suporte de 2º Nível.	MÊS	30	R$ 186.332,55	R$ 5.589.976,50
3	Tarefas de Suporte – Serviço de Suporte de 2° Nível Sistemas.	MÊS	30	R$ 33.127,95	R$ 993.838,50
4	Tarefas de Rotina – Serviço de Suporte de 3° Nível	UST-AITI	31.680	R$ 40,72	R$ 1.290.009,60
		UST-SCB	73.920	R$ 48,35	R$ 3.574.032,00
		UST-SCM	36.960	R$ 46,45	R$ 1.716.792,00
		UST-SCA	68.640	R$ 67,76	R$ 4.651.046,40
		UST-GP	21.120	R$ 67,76	R$ 1.431.091,20
		UST - Especialista	52.800	R$ 74,61	R$ 3.939.408,00
		UST-GPET	5.280	R$ 87,06	R$ 459.676,80
5	Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 2º Nível	UATD	5.000	R$ 24,02	R$ 120.100,00
6	Tarefas de Demanda - Serviço de Suporte de 3º Nível	UATD	16.000	R$ 99,84	R$ 1.597.440,00
				VALOR TOTAL	**R$ 27.779.999,80**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

Valor total: R$ 27.779.999,80 (vinte e sete milhões e setecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
II – Dados da Empresa:
Razão Social: Lanlink Serviços de Informática S.A.
CNPJ: 19.877.300/0001-81 Telefone: (85) 3466-8000
Endereço: Rua Boris, n° 90 - Centro - CEP: 60.060 - 190 - Fortaleza/CE
E-mail: halison.oliveira@lanlink.com.br ou adm.licitaca@lanlink.com.br
Dados Bancários:
Banco: Banco do Bradesco – **Agência** n° 2367 – **Conta Corrente** n° 11.484-7

III – Dados do Representante legal, responsável pela assinatura do contrato
Nome: Alexandre Mota Albuquerque
Cargo: Diretor
Endereço: Rua Joaquim Nabuco 2560, apto 102, Dionísio Torres, Fortaleza/CE - CEP: 60.125-121.
Carteira de Identidade: 93001004190 **Expedido por:** SSP CE
CPF: 261.138.723-00
E-mail: alexandre.mota@lanlink.com.br

Fortaleza/CE, 13 de agosto de 2020.

KLEPER DE CARVALHO PORTO:22879803349

Assinado de forma digital por KLEPER DE CARVALHO PORTO:22879803349
Dados: 2020.08.14 19:27:26 -03'00'

Lanlink Serviços de Informática S.A.
CNPJ: 19.877.300/0001-81
Kleper de Carvalho Porto
Gerente de Vendas
CPF: 228.798.033-49

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.

ANEXO 6 DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	93001004190 SSP/CE
CPF	261.138.723-00
DOMICÍLIO	Rua Joaquim Nabuco, 2560, apto 102, Dionísio Torres
CIDADE	Fortaleza
UF	CE
FONE	(85) 3466-8000
CELULAR	
E-MAIL	adm.licitacao@lanlink.com.br; halison.oliveira@lanlink.com.br; alexandre.mota@lanlink.com.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 25/11/2020 às 22:27:22.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501357-76.2020.8.06.0000 e o código 4M53ESM0.